



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil Aquarela do Saber		
EMENTA: Recredencia a EEI Aquarela do Saber, no município de Pereiro, na jurisdição da 11ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Jaguaribe, INEP nº 23274204, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5626890/2018	PARECER Nº 0754/2018	APROVADO EM: 04.10.2018

I – RELATÓRIO

Maiza Leite de Queiroz, diretora da Escola de Ensino Infantil Aquarela do saber, instituição sediada no município de Pereiro, por meio do processo nº 5626890/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua nº 103, Conjunto Populares, CEP: 63.460-000, no município de Pereiro, e fora credenciada pela Resolução nº 440/2012 (CEE), com validade até 31.12.2012.

Responde pela direção a Professora Maiza Leite de Queiroz, licenciada em Pedagogia em Regime Especial, Registro nº 477, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 00042, e a secretária escolar é Damiana Dacy Bandeira de Oliveira, Registro nº 6746.

O corpo docente dessa instituição é composto de quatro professores habilitados, e o regimento escolar, postado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), está acompanhado da ata de aprovação.

O projeto pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos e finalidades.

O acervo bibliográfico é constituído de 295 títulos para um total de 71 alunos matriculados, proporcionando 4.1 livros por aluno.

As dependências físicas contam com três salas de aula, cinco banheiros, banheiros, secretaria, diretoria, biblioteca, parque infantil coberto, cantina e almoxarifado.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no (SISP).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0754/2018

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste (CEE).

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 665/2018 da Assessora Saluzélia Fonseca Guimarães e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil Aquarela do Saber, no município de Pereiro, à autorização para o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE